

PROJETO DE LEI

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, O “MÊS MAIO FURTA-COR”, PARA CONSCIENTIZAÇÃO, INCENTIVO AO CUIDADO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL MATERNA.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cuiabá, o “Mês Maio Furta-Cor”, dedicado a ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna, a ser celebrado anualmente no mês de maio.

Art. 2º As ações voltadas à conscientização, incentivo ao cuidado e à promoção da saúde mental materna poderá ser desenvolvida por meio de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, entre outras atividades, sempre priorizando:

I – a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;

II – o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, iniciativa privada, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada, para se engajarem nas ações a serem desenvolvidas neste *caput*.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em 25 de maio de 2023.

Vera. Maysa Leão – (REPUBLICANOS)



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade conscientizar e sensibilizar a população para a causa da saúde mental materna, sendo o escolhido o mês de maio devido a celebração nacional do Dia das Mães. “Maio furta-cor” é uma campanha democrática, apartidária e sem fins lucrativos, que visa sensibilizar a população para a causa da saúde mental materna, momento em que se discutirá os aspectos envolvidos nos crescentes índices de depressão, ansiedade, esgotamento e suicídio.

Furta-cor é uma cor cuja tonalidade se altera de acordo com a luz que recebe, não havendo uma cor absoluta para aquele que lança o olhar. No espectro na maternidade não é diferente, nele cabem todas as cores.

Oportuno esclarecer a relevância à dedicação a saúde mental das mães, porquanto, apesar do forte estigma social em torno de temas ligados à saúde mental, há um alarmante aumento nos casos de depressão, ansiedade, e infelizmente, suicídio entre as mães.

Estima-se que uma em cada quatro mulheres sofrem de depressão pós-parto, sendo que mais da metade dessas depressões já estão presentes na gestação, porém não são diagnosticadas a tempo, muito menos tratadas adequadamente.

Uma pesquisa da Universidade de Michigan, nos Estados Unidos, identificou que as mulheres que tiveram filhos pela primeira vez durante a pandemia eram mais suscetíveis a apresentar quadros de depressão pós-parto. Uma em cada cinco mulheres tinham sintomas depressivos, um valor quase três vezes maior do que antes da pandemia de Covid-19.

Logo, compete acentuar que o Mês Maio Furta-cor também busca parceiros para promover palestras, rodas de conversa, entrevistas, *lives*, marchas, caminhadas, rodas de dança mãe-bebê e ações gratuitas ao longo de todo o mês de maio, visando alcançar pessoas nos mais variados espaços.

Importante ressaltar que o reconhecimento desta causa se dá pela campanha promovida pelas idealizadoras: a Dr^a Nicole Cristino, psicóloga clínica e perinatal, e a Dr^a Patrícia Piper, médica psiquiatra e psicoterapeuta com atuação na perinatalidade, cuja atuação é de cunho gratuito, voluntário, espontâneo, inclusivo, democrático, horizontal, laico, desburocratizado, descentralizado, social, apartidário, transdisciplinar e colaborativo.

Aos Nobres Pares membros da Colenda Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o presente projeto está dentro da competência do Município, eis que a matéria é de interesse exclusivamente local, em consonância com o disposto no artigo 30, I e II da Constituição da República, *legislando sobre assunto de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no couber*.

O Projeto não cria despesa para a Administração, visto que a iniciativa deste não está dentro da competência exclusiva do Prefeito, conforme preceituam dispositivos do artigo 27, da Lei Orgânica Municipal. Ademais, observe-se que o projeto encontra-se redigido no vernáculo, com rigorosa observância das normas gramaticais da língua portuguesa.

Sendo assim, não restam dúvidas de que o presente projeto de lei reveste-se do mais alto interesse público. Desta forma, justifica-se a apresentação da presente proposição, para o qual conto com o apoio dos meus nobres pares em sua aprovação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 25 de maio de 2023



Maysa Leão (Câmara Digital) - REPUBLICANOS

Vereador(a)

